



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESCLARECIMENTOS – Pregão Eletrônico n. 5/2020

Prezado,

Em atenção aos esclarecimentos formalizados por V.S^a em 11/02/2020, abaixo transcritos, após consulta à área técnica (Setor de Recursos Humanos do CREMERJ) seguem as informações requisitadas:

Resposta ao questionamento 1: Unimed Rio;

Resposta ao questionamento 2: Anterior a 1998;

Resposta ao questionamento 3: A data de vigência e implantação se dará conforme previsão do Edital e andamento do pregão eletrônico;

Resposta ao questionamento 4: Os Beneficiários estão previstos conforme Anexo II do Termo de Referência do presente edital. A estimativa de preço é parte integrante do Edital, estando presente no Termo de Referência, item 20;

Resposta ao questionamento 5: No presente contrato não há previsão de coparticipação. A sinistralidade do contrato gira em torno 73% em média (ponto de equilíbrio). O percentual de reajuste é negociado anualmente;

Resposta ao questionamento 6: Sim. Não é possível fornecer esta informação;

Resposta ao questionamento 7: Não nesta data. Reiteramos que não há como prever as ocorrências;

Resposta ao questionamento 8: Sim. Não é possível fornecer esta informação;

Resposta ao questionamento 9: Não é possível fornecer esta informação;

Resposta ao questionamento 10: Não conhecido nesta data. Reiteramos que não há como prever as ocorrências;

Resposta ao questionamento 11: Sim. Não é possível fornecer esta informação;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Resposta ao questionamento 12: Não;

Resposta ao questionamento 13: Não é possível fornecer esta informação;

Resposta ao questionamento 14: Em atenção ao questionamento, o posicionamento será demonstrado por percentual, atrelado à faixa etária e sexo:

00 a 18 anos: 34%F e 35%M; **19 a 23 anos:** 80%F e 18%M; **24 a 28 anos:** 129%F e 22%M; **29 a 33 anos:** 66%F e 47%M; **34 a 38 anos:** 51%F e 47%M; **39 a 43 anos:** 83%F e 46%M; **44 a 48 anos:** 57%F e 90%M; **49 a 53 anos:** 52%F e 32%M; **54 a 58 anos:** 50%F e 35%M; **59 anos ou mais:** 132%F e 41%M. **Subtotal:** 89%F e 41%M;

Resposta ao questionamento 15: Contribuição de 1% descontado em folha de pagamento;

Resposta ao questionamento 16: Seguem a distribuição demográfica por titular (funcionário): Barra Mansa – 1; Belford Roxo – 2; Cabo Frio – 1; Campos dos Goytacazes – 1; Duque de Caxias – 3; Itaboraí – 3; Japeri – 1; Macaé – 1; Mesquita – 2; Nilópolis – 3; Niterói – 19; Nova Friburgo – 1; Nova Iguaçu – 4; Petrópolis – 4; Rio de Janeiro – 184; São Gonçalo – 11; São João de Meriti – 1; Saquarema – 1; Três Rios – 2; Valença – 2; Volta Redonda – 5. **Total geral: 252;**

Resposta ao questionamento 17: Existe previsão legal, conforme Termo de Referência item 1.7;

Resposta ao questionamento 18: Não conhecido nesta data;

Resposta ao questionamento 19: O pregão será eletrônico. Não há interferência. A regra está prevista no preâmbulo do presente Edital e item 1.5 do Termo de Referência;

Resposta ao questionamento 20: Não, conforme item 16 do Termo de Referência de Referência do presente Edital;

Resposta ao questionamento 21: Não. A regra é prevista conforme a íntegra do item 3.2.2 do Termo de Referência do presente Edital;

Resposta ao questionamento 22: Não;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Resposta ao questionamento 23: Existe previsão legal determinada pela ANS e a informação citada no Termo de Referência do presente Edital não fere a regra da ANS;

Resposta ao questionamento 24: O modelo do presente Edital e Termo de Referência seguem os modelos preconizados pela Advocacia Geral da União e a informação não pode ser suprimida é baseada na Lei Geral das Licitações;

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

Carlos Eduardo Alves

Pregoeiro

CREMERJ

De: XXXXXXXXXXXX

Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 17:24

Para: licitacoes@crm-rj.gov.br

Cc: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assunto: ESCARECIMENTOS CREMERJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Prezado pregoeiro Sr. Carlos Eduardo Alves, boa tarde.

Pregão Eletrônico nº 05/2020

Processo Administrativo n.º 08/2020

A XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o intuito de participar do presente processo, apresentar uma proposta justa e cumprir as exigências contidas no presente edital, solicita esclarecimentos das questões relacionadas abaixo:



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



1. Quem é a atual empresa prestadora dos serviços, objeto do presente processo?
2. Há quanto tempo o contrato está vigente?
3. Favor informar a data prevista para início de vigência / implantação.
4. Favor informar o número de beneficiários inscritos (contrato vigente), bem como os valores dos planos ofertados pela Operadora atual.
5. Características contratuais vigentes, ou seja, percentual de coparticipação; break-even; reajuste...
6. Atualmente existem afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?
7. Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar - Recursos Hospitalares / Custos.
8. Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.
9. Solicitamos melhores informações (Cid's /custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores.
10. Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
11. Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
12. Possui remidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?
13. Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?
14. Para que que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato? (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



15. Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Caso afirmativo, favor especificar os percentuais.

16. Para que possamos realizar um estudo de dimensionamento de rede credenciada, solicitamos a gentileza de informar a distribuição geográfica dos beneficiários (por município /em números)

17. Está correto o nosso entendimento de que todos os procedimentos previstos / carências / coberturas descritos no Termo de Referência estão vinculados às disposições da Lei 9.656/98 e demais Resoluções Normativas - ANS?

18. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?

19. Solicitamos maiores esclarecimentos sobre a disputa dos lances, será pelo valor global ou pelo valor unitário?

20. Ausência de informação sobre reajuste financeiro e técnico, decorridos 12 (doze) meses de contrato. Pergunta-se: Podemos considerar que o contrato será revisto adotando o índice IVCMH (Índice de Variação dos Custos Médicos Hospitalares) e em virtude da sinistralidade se esta for superior a 75% (setenta e cinco por cento), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro?

21. No item 3.2.2.3 afirma que serão considerados dependentes a pessoa separada judicialmente, ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia. Contudo, somente é possível permanecer, com decisão judicial para a manutenção do plano. Desta forma, atendemos a expectativa da Administração?

22. Solicitamos esclarecimentos quanto ao item 3.15, sobre a cobertura por acidente de trabalho e Doenças Profissionais. Está correto nosso entendimento de que somente haverá cobertura caso o procedimento esteja previsto no rol de procedimentos, independentemente de ser resultante de acidente de trabalho.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



23. No subitem 3.3.1, ax) afirma que o procedimentos de fonoaudiologia é limitado em quatro consultas mês. Contudo, possui limite de sessão conforme Rol da ANS RN nº 428. Deste forma, sugerimos que a descrição do item seja alterada, para limites de sessões conforme Resolução da ANS.

24. No item 18.4, tabela 1 e 2 sobre a retenção dos pagamentos, para fins de pagamento de multa por eventual irregularidade fiscal em determinado mês. Podemos considerar que pelo princípio de legalidade, cabe a Administração aplicar advertência e ou multa. Desta forma, solicitamos que o item seja suprimido.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,